



TERMO DE INTERDIÇÃO DVMC.SVS. N. 41/24
2260.01.0012821/2024-07.

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 41/24 – 2260.01.0012821/2024-07, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote 3U1383, do produto DIAZEPAM/5mg, marca DIAZEPAM NQ - MULTILAB, fab. 09/2023, val. 09/2025, registrado por EMS SIGMA PHARMA LTDA, CNPJ: 00.923.140/0001-31, localizada na Rod. Jornalista F. A. Proença - KM 08 - Chacara Assay - Hortolândia - São Paulo - Brasil - CEP: 13186901, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2011.1P.0/2024/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de determinação da uniformidade de doses unitárias - uniformidade de conteúdo.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

